



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF - Questionamentos

David Betencourt <licitacao@csc.adm.br>
Para: CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>
Cc: Patricia Michelly <encarregado.contratos@csc.adm.br>

19 de abril de 2018 09:28

Prezados, bom dia,

Segue os seguintes questionamentos para os devidos esclarecimentos:

1. O profissional preposto deverá ter dedicação exclusiva a este contrato? Se sim, qual a jornada de trabalho mensal ele deverá cumprir?
2. Entendemos que a empresa licitante não poderá cotar valor salarial inferior ao definido no item 14.1.2.4 do Termo de Referência. Este entendimento está correto?
3. A empresa licitante poderá declinar de realizar visita técnica? Se sim, deverá apresentar alguma declaração informando que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ainda que não tenha visitado o local previamente?
4. A Convenção Coletiva da SEAC/SINDISERVIÇOS do ano de 2018 (vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018) prevê o valor de alimentação de R\$ 31,50 por dia de trabalho. Poderá ser considerado desconto de participação do funcionário sobre esse valor?

Atenciosamente,

--

David Atilio Betencourt

Licitação

CSC Centro de Serviços Compartilhados

Rua Jean Nassif Mokarzel, 107

CEP: 13084.070 - Barão Geraldo - Campinas/SP

Tell +55 19 2127-3317

"Fazendo mais por você!"

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE.**

De: CBMDF IMPUGNACOES [mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 16:29

Para: David Betencourt

Assunto: Re: REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF - Questionamentos

Sr. Representante,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício SEI-GDF n.º 23/2018 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 20 de abril de 2018

Ao Senhor

Representante da empresa CSC Centro de Serviços Compartilhados,
NESTA

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento.

Senhor Representante,

Trata o presente sobre resposta ao questionamento apresentado no Pedido de Esclarecimento trazido por Vossa empresa sobre o Edital de Licitação do PE nº 20/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio técnico especializado em Auxiliar de Saúde Bucal para a PODON/CBMDF.

Informo que foi recebido, tempestivamente, o Pedido de esclarecimento da empresa, o qual foi remetido ao CBMDF no dia 19 de abril de 2018 (quinta-feira).

Frente as considerações necessárias, esta Seção de Licitação responde os questionamentos da forma que se segue:

1 - O profissional preposto deverá ter dedicação exclusiva a este contrato? Se sim, qual a jornada de trabalho mensal ele deverá cumprir?

Resposta: O Preposto não ocupa posto de trabalho e não é necessária sua permanência em tempo integral no local onde será a prestação de serviço, contudo deverá estar acessível para resolução das demandas parte de suas obrigações. Os custos com Preposto serão de responsabilidade somente da empresa contratada, devendo ser observadas as obrigações desta, em especial as contidas no tópico 8.11 e seus subtópicos.

2 - Entendemos que a empresa licitante não poderá cotar valor salarial inferior ao definido no item 14.1.2.4 do Termo de Referência. Este entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está certo.

3 - A empresa licitante poderá declinar de realizar visita técnica? Se sim, deverá apresentar alguma declaração informando que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ainda que não tenha visitado o local previamente?

Resposta: A interpretação e leitura do texto do Edital e seus anexos é ônus da licitante, isto é, cabe ao particular a leitura do inteiro teor do instrumento convocatório para, em momento posterior, a formulação de sua proposta de preços. Porém, o Anexo I - "Termo de Referência nº

65/2017 – DIMAT” traz com clareza os motivos pelo qual a empresa deverá realizar a vistoria em seu item 15. A vistoria é de caráter facultativo, isto é, a falta da visita técnica não tem o condão de motivar o afastamento do certame; não obstante, a falta de vistoria implicará na não admissão de alegações posteriores de dificuldades ou inviabilidade de cumprimento das obrigações pactuadas.

Outrossim, diante dos recorrentes pedidos de esclarecimento encaminhados sobre a temática, foi promovida alteração no instrumento convocatório de forma a torná-lo amplamente elucidativo quanto à questão. Dessa forma, será promovida nova abertura, a ocorrer em 8 de maio de 2018, conforme consta no sítio do CBMDF, cujo link de acesso direto é o: <https://www.cbm.df.gov.br/2016-06-24-19-50-04/licitacoes-cbmdf?view=category&id=852>, já informado nos avisos do ComprasNet.

4 - A Convenção Coletiva da SEAC/SINDISERVIÇOS do ano de 2018 (vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018) prevê o valor de alimentação de R\$ 31,50 por dia de trabalho. Poderá ser considerado desconto de participação do funcionário sobre esse valor?

Resposta: As regras para pagamento estão estabelecidas na CCT/2018.

Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e pelo e-mail: impugnacoescbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Pregoeiro do CBMDF/2018

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Pregoeiro(a)**, em 20/04/2018, às 17:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7312098** código CRC= **6329E5C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013481